LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Atualiza o valor mensal do vale-alimentação dos Servidores Públicos efetivos e ativos municipais e autárquicos e dá outras providências".

<u>WAGNER MATHIAS</u>, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar em **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) o valor mensal do vale-alimentação dos Servidores públicos efetivo e ativo municipal e autárquico, ao que se refere o *art.* 4° da Lei Municipal n° 662, de 05 de setembro de 2019.
- **Art. 2º.** O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do *artigo 16 da Lei Complementar* n^{o} 101, de 04 de maio de 2000, seguem demonstrados no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 19 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIASPrefeito Municipal